



# MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 128 – Nº 197 – 65 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2020

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Consultoria Técnico-Legislativa .....	1
Advocacia-Geral do Estado .....	2
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	3
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	6
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais .....	8
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	8
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	9
Secretaria de Estado de Fazenda .....	10
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....	14
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	14
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	19
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	24
Secretaria de Estado de Saúde .....	27
Secretaria de Estado de Educação .....	30
Editais e Avisos .....	52

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

#### Atos do Governador

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:**

##### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 22/9/2020, a prorrogação da disposição de **VANIA GOMES KRAUTZ**, MASP 1045437-9, lotada na Secretaria de Estado de Governo, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

##### PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 32, do Decreto n.º 46.549, de 27 de Junho de 2014, e do art. 96 da Lei Complementar n.º 129, de 8 de novembro de 2013, e em cumprimento a sentença proferida nos autos da ação cível nº5166830-63.2017.8.13.0024 PROMOVE, por ANTIGUIDADE, pelo critério especial, o ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro das carreiras Policiais Cíveis, em sua respectiva vigência:

Dados do Servidor		Situação Atual			Posicionamento		
MAASP	Nome Servidor	Carreira	Nível	Grau	Nível	Grau	Vigência
298.600-8	Evandro D'Enrique Gonzales de Lima	EP-II	III	E	ESPEC	A	01/01/2015

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

##### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto n.º 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952, **JÚLIA PERES DE OLIVEIRA RIBEIRO**, MASP 1489172-5, do cargo de provimento em comissão DAD-6 C11100199 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a contar de 24/09/2020.

##### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**retifica** os atos de exoneração e revogação de **WASHINGTON FONSECA BORGES**, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, publicados em 16/09/2020: fazendo **constar** no texto original "a contar de 24/07/2020".

**ATO ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

##### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto n.º 47.558, de 11 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **conválida**, a fim de regularizar a situação funcional da servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Governo a disposição da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP, em prorrogação, de 01/01/2019 a 28/05/2019, com ônus para o cessionário: **MARIA DE FÁTIMA SILVA DE LANA**, MASP 348479-7, AGENTE GOVERNAMENTAL - AGOV.

24 1402217 - 1

## Consultoria Técnico-Legislativa

### Expediente

RESOLUÇÃO CTL Nº 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece medidas para o retorno gradual da atividade de trabalho presencial no âmbito da Consultoria Técnico-Legislativa, observadas as ações de prevenção de contágio pelo Coronavírus – COVID-19. O CONSULTOR-GERAL DE TÉCNICA LEGISLATIVA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

RESOLVE:

- Art. 1º – Esta resolução estabelece o retorno gradual da atividade de trabalho presencial no âmbito da Consultoria Técnico-Legislativa – CTL, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19.
- Art. 2º – O retorno das atividades de trabalho no modo presencial nas unidades da CTL observará as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e a classificação das ondas definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo desta resolução.
- § 1º – As atividades classificadas como "Onda Verde" na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho poderão ser realizadas pelo modo presencial nas regiões do Estado qualificadas como "Onda Verde" pelo Plano Minas Consciente.
- § 2º – As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme Anexo ou Resoluções a serem publicadas.
- Art. 3º – Os servidores, empregados públicos e colaboradores da CTL devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19 e as orientações da Resolução Conjunta SEPLAG/SES Nº 10.231, 14 de setembro de 2020.
- Art. 4º – A Chefia de Gabinete organizará horários e processos de trabalho para evitar aglomerações e adotará as orientações definidas pelo COES-MINAS – COVID-19.
- Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 24 de setembro de 2020.

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA  
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Resolução CTL nº 1, de 24 de setembro de 2020)

UNIDADE ADMINISTRATIVA	MACROPROCESSO	ONDA	NECESSIDADE OBRIGATORIA DE PROTOCOLO PARA EXECUÇÃO DO MACROPROCESSO	NECESSIDADE OBRIGATORIA DE PROTOCOLO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Gabinete	Atendimento de consultas e encaminhamentos; atividades administrativas de sua competência; coordenação dos trabalhos internos	Onda verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Articulação técnica com órgãos da Administração Pública e demais Poderes e instituições de Estado	Onda verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Coordenadoria Especial da Consultoria	Integração entre as unidades da CTL no âmbito do processo legislativo	Onda verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Elaboração de projetos de lei, regulamentos e atos; organização da legislação do Estado no âmbito das competências da CTL; constituir repertório de informações técnicas e jurídicas; promoção de estudos técnicos de legística	Onda verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Processamento dos atos normativos de competência do Governador	Onda verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Núcleo de Consultoria Técnico-Legislativa	Gestão das propostas de atos de competência do Governador	Onda verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Preparação das proposições de lei e envio ao Governador	Onda verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Estudos técnicos-científicos para elaboração legislativa	Onda verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Diretoria de Atos Legislativos e Regulamentares	Redação de minutas de atos normativos de iniciativa do Governador	Onda verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Preparação das proposições de lei e envio ao Governador; elaboração de minuta de motivos de veto a proposições de lei;	Onda verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Estudos técnicos sobre atos normativos; elaboração de mensagens e ofícios; promoção de estudos técnicos de legística	Onda verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
	Assistência aos órgãos e às entidades do Poder Executivo	Onda verde	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200925005659011.

ROSANA VASCONCELOS FORTES ARAUJO  
Assinado de forma digital por ROSANA VASCONCELOS FORTES ARAUJO  
Dados: 2020.09.25 02:12:02 -03'00'